



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 619 – DATA 22/11/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 866/2017 Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2017

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 871/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **IVONETE DE JESUS ROCHA**, para o cargo de **Encarregada da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Jaíba, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2017

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 10.473, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1658/2017, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
DALVA MARIA SOUZA	01083010-4	CONTADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GIORDANA LEONIDAS FERNANDES	01082018-5	CONTADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLON SANTANA DA SILVA	01081805-3	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 10.474, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1656/2017, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADILON SANTANA DE JESUS JUNIOR	01083102-9	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.
ANIACI DOS SANTOS SILVA	01081373-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS BACILEU DE OLIVEIRA	01082999-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAILZA BASTOS PINHO DE OLIVEIRA	01081354-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUTEMBERGUE SOUZA CABRAL	01083100-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIANO DE JESUS LOPES	01083096-0	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAGEL DE OLIVEIRA PINTO	01082991-1	MOTORISTA	GABINETE DO PREFEITO
MARCELO PEREIRA DA PAIXÃO	01083095-8	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO CUNHA ALEXANDRE	01081066-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





DECRETO Nº 10.475, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1659/2017, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADILSON DA CONCEIÇÃO FERREIRA	01081802-7	MOTORISTA	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ANDEILSON DOS SANTOS ALMEIDA	01083006-3	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL OLIMPIO DOS SANTOS	01083007-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EBSON FAUSTINO DOS SANTOS	01082996-1	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDILON SANTOS CERQUEIRA	01081798-2	MOTORISTA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
EDNA SILVA DE JESUS	01083009-9	CONTADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELI SILVA DE OLIVEIRA	01082994-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FABIO DE OLIVEIRA SALES	01083001-3	MOTORISTA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
JOAQUIM NEIVA DA LUZ	01083003-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE BEZERRA SILVA FILHO	01083002-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSIAS GUEDES LEAL BATISTA	01082998-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELO DE MELO LIMA	01083005-1	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ JUSTIÇA FEDERAL
NOILTON LIMA DOS SANTOS	01083000-1	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ODILON BRANDÃO DOS SANTOS	01083008-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OTTO DE OLIVEIRA MATOS	01082995-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS	01082997-3	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO



DECRETO Nº 10.476, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1657/2017, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA BELO DALTRO SOUZA	01081239-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALBA KESIA OLIVEIRA ARAUJO SANTANA	01081371-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALINE OLIVEIRA DANTAS SANTOS	01081104-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMANDA DE JESUS CRUZ	01081365-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARRIDO	01081376-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARBARA BARRETO SILVA	01081106-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMILA NOGUEIRA DOS PRAZERES	01081244-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	01081073-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO	01081366-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANO RODRIGUES DE ABREU	01081379-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDIVONE BISPO DOS SANTOS	01081065-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDNEA SILVA DE ASSIS LIMA	01081081-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS SANTOS	01081343-1	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISLENE DA SILVA LIMA REIS	01080913-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GEAN BRAULIO SANTOS SILVA	01081353-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILCIMARA CASTRO SOARES ASSIS SANTOS	01081070-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GISELE BASTOS NUNES RAMOS	01081359-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAMILE SILVA DE SOUZA	01081052-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAQUELINE SILVA OLIVEIRA	01080930-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAROLINA DE CERQUEIRA ALMEIDA	01081069-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIANE SOUZA BARBOZA	01081077-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAURA CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	01080903-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEDA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	01080916-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LILIANY SANTIAGO FERNANDES	01080902-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISANDRA DE OLIVEIRA SAMPAIO LEONIDAS	01081045-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIVIA DA SILVA DAMIANI BATISTA	01081097-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA MARIA RAMOS MELLO	01081351-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CRISTINA DE MOURA FREITAS	01081091-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DENIZE ALVES DA SILVA	01080911-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENA DE LIMA MASCARENHAS	01080888-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONICA CERQUEIRA RIBEIRO	01081368-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEIDE PINTO DOS SANTOS	01080893-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEIDIVAN DE JESUS SANTOS	01081429-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PAULA COSTA LIMA	01080891-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA DA SILVA CARMEZIN ROCHA	01081369-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAADIA XAVIER DE SOUZA SILVA	01080915-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONE BONFIM DE ALMEIDA	01081372-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELEN SILVA LIMA	01081245-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TATILANE FERREIRA DOS SATOS OLIVEIRA	01081247-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANDERLUZIA LIMA DE OLIVEIRA	01081356-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANESSA SILVA LOPES	01081105-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIRGINIA DAIUBE BRANDÃO COSTA	01081102-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10.479, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33º inciso I da Lei nº 3.632, de 14 de julho de 2016 e artigo 7º inciso V da Lei nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2017, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.479/2017

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo R\$	Redução R\$
09.0909	12.361.047.2036	3.3.90.34	0001	430.000,00	
09.0909	12.361.047.2036	3.3.90.39	0001		430.000,00
			TOTAL	430.000,00	430.000,00





DECRETO Nº 10.480, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.047.2036	3.3.90.34	0001	200.000,00
09.0909	12.365.047.2037	3.3.90.34	0001	1.080.000,00
09.0909	12.365.047.2037	3.3.90.39	0001	520.000,00
			TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
99.9999	99.999.099.9999	9.9.99.99	0000	1.800.000,00
			TOTAL	1.800.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 10.481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
14.1414	04.122.004.2101	3.3.90.39	0000	50.000,00
14.1414	23.691.029.2104	3.3.50.41	0000	500,00
14.1414	23.691.004.2109	3.3.50.41	0000	2.000,00
14.1414	23.691.004.2109	3.3.90.39	0000	500,00
14.1414	15.122.004.2188	3.3.50.41	0000	3.000,00
17.1717	16.482.003.1047	4.4.90.51	0000	8.000,00
17.1717	16.451.003.2130	3.3.90.47	0000	1.000,00
17.1717	16.451.003.2130	4.4.90.51	0000	1.500,00
17.1717	16.451.003.2130	4.4.90.92	0000	500,00
17.1717	16.482.003.2185	3.3.90.30	0000	1.500,00
17.1717	16.482.003.2185	3.3.90.39	0000	1.500,00
17.1717	16.482.003.2185	4.4.90.52	0000	1.000,00
			TOTAL	71.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
14.1414	23.691.029.2104	3.3.90.37	0000	56.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.39	0000	15.000,00
			TOTAL	71.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 10.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.122.004.2047	3.3.90.36	0000	60.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.392.033.2050	3.3.90.36	0000	40.000,00
10.1022	04.122.073.2191	3.3.90.39	0000	20.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei nº 3.632, de 14 de julho de 2016 e artigo 7º, inciso V da Lei nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2017, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO AO DECRETO Nº 10.483/2017

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo R\$	Redução R\$
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.92	0024	90.000,00	
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0024		90.000,00
			TOTAL	90.000,00	90.000,00

DECRETO Nº 10.484, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1740/2017, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALISON ROBERTO PEREIRA DE JESUS	01083090-8	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
ANA RACHEL DE CARVALHO SILVA	01083086-7	CONTADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CAROLINE BARRETO FREIRE OLIVEIRA	01081697-6	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EVANDO LIMA DOS SANTOS	01083094-6	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLEICE COSTA BIÃO	01083011-6	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
JANNE PINTO DE ALMEIDA	01083097-9	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JESSICA DA ROCHA BENICIO	01083088-1	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOANA FLAVIA DANTAS ALVES	01083091-0	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
LEILA ROCHA DOS SANTOS BRANDÃO	01082016-1	ASSITENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LUIS ROGERIO SANTIAGO DIAS	01083092-2	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
POLLYANA CORREIA COSTA	01081267-1	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ROBSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	01083101-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉFORA FERREIRA LEITE	01081266-9	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO SANTANA SANTOS	01083098-4	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
YOLANDA ARAUJO ALVES DE BRITTO	01083093-4	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO 220-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 053-2017

A **CPL CONVOCA** os licitantes classificados no LOTE III, referente ao processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de pessoa física para locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo passeio, ano não inferior a 2015, com motorista, combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, para que no dia 24/11/17 as 08hs30, possamos dar continuidade ao certame, procedendo com a abertura dos envelopes de habilitação. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Licitação e Contratos. Informações: mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 21/11/2017. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 255-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 159-2017.

Na publicação no Diário, Edição 617, do dia 18/11/2017, Onde lê-se: **CONTRATO:** XXX-2017-12C. Leia-se: **CONTRATO:** 629-2017-12C. Feira de Santana, 21/11/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43-2017-1926D

CONTRATO Nº 19-2017-1926C - Processo Administrativo nº 1413-2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. **Contratado:** CASTILIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA **Valor Global:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 16/10/2017. Feira de Santana, 16/10/2017.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 254-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 158-2017

OBJETO: Aquisição de caminhão empilhável para suprir as necessidades da educação infantil da rede pública municipal de ensino Feira de Santana pelo programa Brasil Carinhoso do FNDE. **VENCEDOR: LUDICA COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME. HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2017. **VALOR R\$ 58.639,00.** Feira de Santana, 21/11/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 254-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 158-2017.

CONTRATO: 618-2017-09C. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, **CONTRATADO LUDICA COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME. OBJETO:** Aquisição de caminhão empilhável para suprir as necessidades da educação infantil da rede pública municipal de ensino Feira de Santana pelo programa Brasil Carinhoso do FNDE. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2017. **VALOR: R\$ 58.639,00.** Feira de Santana, 21/11/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 259-2016 – TOMADA DE PREÇO 039-2016

OBJETO: Recuperação e pintura da Casa do Trabalhador situado na rua Castro Alves, Centro, conforme Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 141/2012 SICONV – 778827/12. **VENCEDOR: C R E CONSTRUTORA EIRELI - ME. HOMOLOGAÇÃO:** 02/02/2017. **VALOR: R\$ 23.400,00.** Feira de Santana, 13/02/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 259-2016 – TOMADA DE PREÇO 039-2016

CONTRATO: 39-2017-14C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO: C R E CONSTRUTORA EIRELI - ME. OBJETO:** Recuperação e pintura da Casa do Trabalhador situado na rua Castro Alves, Centro, conforme Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 141/2012 SICONV – 778827/12. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2017. **VALOR: R\$ 23.400,00.** Feira de Santana, 13/02/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 292-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 180-2017

Objeto: Locação de palco, elevado, tablado e palanque em estrutura metálica, para eventos municipais coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/12/2017 às 09h30 (**Horário de Brasília**). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.blcompras.org.br. Feira de Santana, 21/11/2017. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 293-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 181-2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender as demandas do Bolsa Família, CRAS e CREAS, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/12/2017 às 15h30 (**Horário de Brasília**). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.blcompras.org.br Feira de Santana, 21/11/2017. Caroline Suzart Cotias Freitas – Pregoeira.

LICITAÇÃO 295-2017 – TOMADA DE PREÇO 046-2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção dos boxes de peixes, localizado no Centro de Abastecimento. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 08/12/2017 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 21/11/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.



LICITAÇÃO 297-2017 – TOMADA DE PREÇO 047-2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de colocação de alambrado no campo de futebol localizado na Comunidade da Tapera, distrito de Jaíba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 12/12/2017 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 21/11/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO 106-2017 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 023-2017

PARECER: 1755/PGM/2017. **OBJETO:** Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação, telemetria, telegestão e manutenção. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADO:** CONSÓRCIO FEIRA LUZ. Considerando o parecer exarado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pelo conhecimento e indeferimento do presente Recurso, pugnano pela manutenção da decisão proferida pela Nobre Comissão Licitante junto ao certame em apreço, **Ratifico** a decisão da CPL. Feira de Santana, 30 de outubro de 2017. José Ronaldo de Carvalho. PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO 106-2017 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 023-2017

PARECER: 1755/PGM/2017. **OBJETO:** Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação, telemetria, telegestão e manutenção. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADO:** CONSÓRCIO IP BRASIL. Considerando o parecer exarado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pelo conhecimento e indeferimento do presente Recurso, pugnano pela manutenção da decisão proferida pela Nobre Comissão Licitante junto ao certame em apreço, **Ratifico** a decisão da CPL. Feira de Santana, 30 de outubro de 2017. José Ronaldo de Carvalho. PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 187-2017–PREGÃO PRESENCIAL: 111-2017

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, na Cidade de Feira de Santana/Ba. **ASSUNTO: Recurso Administrativo – Empresa Prisma Participações e Empreendimentos Ltda. REQUERENTE:** Departamento de Licitação e Contratos. Ante o exposto, com base no Parecer nº. **1752/PGM/2017** exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo “conhecimento e indeferimento do presente Recurso, pugnano pela manutenção da decisão proferida pela Pregoeira junto ao certame em apreço”, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 14 de novembro de 2017. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 187-2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 111-2017

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, na Cidade de Feira de Santana/Ba. **REQUERENTE:** Departamento de Licitação e Contratos. Ante o exposto, com base no Parecer nº. **1753/PGM/2017** exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo “conhecimento e deferimento das Contrarrrazões apresentadas nos autos, devendo ser mantida a decisão proferida pela Pregoeira junto ao certame em apreço”, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 14 de novembro de 2017. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal**



PORTARIA

PORTARIA Nº 1.664/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 42201/2017, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1540/2017, com respaldo no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** interromper, a pedido, a licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, antecipando o seu término de 27 de abril de 2018 para 20 de novembro de 2017, retroativamente, concedida à servidora **MARIA LAIS MONTENEGRO SANTANA**, matrícula nº 01073544-5, Técnica em Engenharia, Classe I, Referência “A”, Nível 03, devendo retornar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, lotação de origem.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2017 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana-BA, representado pelo Exmo Sr. José Ronaldo de Carvalho, atendendo à Lei Federal nº8.666/93, Lei de nº 13.019/14, Lei Estadual nº 9.433/0500000000 e Decreto Municipal nº 10.166/17, realizará o Chamamento Público para seleção e organização da sociedade civil para firmar Termo de Fomento objetivando execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 DATA: 22/11/2017.

1.2 HORA: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

1.3 LOCAL: SEDESO- Rua Leolinda Bacelar nº 464 Bairro Kalilândia – Feira de Santana- Ba

1.4 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR: 27/12/17.

1.5 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR 03/01/2018.

1.6 ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: até 11/01/2018.

1.7 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS: 13/01/2018

2 O OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é a seleção de propostas para a celebração de parceria por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência cujo valor global é 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser distribuídos para diversos projetos selecionados.



2.3 É vedada a inclusão nos Projetos: recursos para manutenção de infraestrutura predial, amortização de equipamentos existentes, manutenção e locação de imóveis, pagamento de seguros, bem como custos recorrentes após a conclusão dos Projetos. (Conforme o Art. 45 da Lei 13.019/14).

2.4 Os custos necessários à execução do objeto poderão incluir as despesas previstas no Art. 46, IV, da Lei 13.019/14, bem como no Art. 34 do Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017, desde que previstas no Plano de Trabalho.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

3.2 Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados nas áreas de interesse como política de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, convivência familiar e comunitária, participação de crianças e adolescentes em espaços decisórios de políticas públicas e enfrentamento das violências psicológicas e físicas, da letalidade e da negligência contra crianças e adolescentes, atividades em esporte, cultura e lazer, conforme indicação no anexo III – Diretrizes para a Elaboração da Proposta.

3.3 A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

3.4 O número de termos de Fomento celebrado por meio desse edital será de até 10 (dez) termos disponibilizando até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

a) Projeto Apoiado - Articulação de redes da sociedade civil e ente público para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com foco na integração das ações até 1 projeto, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00

b) Projeto Apoiado - Sobre o protagonismo de criança e adolescente nos espaços decisórios de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas: 1 projeto, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00.

c) Projeto Apoiado – Que tenha como objetivo desenvolver atividades com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive incentivo à guarda e adoção: 1 projeto, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00.

d) Projeto Apoiado – Que tenham como objetivo desenvolver atividades esportivas, culturais e de lazer com crianças e adolescente, 5 projetos, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00.

e) Projeto Apoiado - Que tenha como objetivos desenvolver atividade sócio familiar para inserção de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas. 2 projetos, sendo o valor de referência R\$ 20.000,00

3.4.1 Caso não ocorra interessados ou não tenham sido aprovados projetos em uma determinada área de interesses citados no item 3.4, os recursos serão transferidos para a área que apresentar maior número de projetos inscritos. Havendo empate no número de inscritos na área contemplada será definida pela instituição que apresentar maior tempo de experiência do objeto do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público apenas Organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Feira de Santana, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual ou Federal.

4.3 Na reunião da Comissão de Seleção para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser representadas por seus presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente.

4.4 No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório.

4.5 Não será admissível neste certame a atuação em rede.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da Organização, os seguintes dizeres:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 de 2017
- RAZÃO SOCIAL/NOME
- CNPJ

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 A Organização deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um ano) de cadastro ativo;
- Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;
- Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;
- Certidões Negativas: Federal e Dívida Ativa, CNDT, Estadual, Municipal, FGTS.
- Plano de Trabalho de acordo as condições propostas no Termo de Referência;
- Proposta de valor, expressa em números inteiros, e prazo de execução;
- Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;
- Apresentação de cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto licitado;
- Certificado de Utilidade Pública Municipal (Decreto Municipal nº10.166 de 05 de janeiro de 2017);
- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.1.1 A ausência de qualquer desses documentos acarretará a INABILITAÇÃO da OSC para a participação.

6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor público designado, lotado na DLC-Departamento de Licitações e Contratos, ou pela Comissão de Seleção, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação.

6.3 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

7.1 O Projeto a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

8. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenha as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- O valor global especificado para a realização da parceria;

8.2 Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

8.3 Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item.
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0



(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme item 2.1 deste Edital.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0). O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	3,0
(E) Espaço físico adequado	Grau pleno de capacidade físico-operacional (1,0). Grau satisfatório de capacidade físico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade físico-operacional (0,0).	1,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

8.4 Não obtendo a OSC a Nota Final mínima de valor 2 deverá ser a mesma desclassificada.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 Somente será selecionada neste certame apenas 1 (uma) Organização da Sociedade Civil por projetos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.243.039.2217.335043-Fonte:00

11. RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Município divulgará o resultado do certame, pelo seu sítio eletrônico oficial, até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos.

11.2 A OSC poderá apresentar recurso ao resultado preliminar da comissão de seleção, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. O recurso deverá ser apresentado por ofício. Não caberá novo recurso além deste.

11.3 Os recursos que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5(cinco) dias contados do seu recebimento deverão ser encaminhados para Comissão de Seleção para análise e decisão final.

11.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos recursos pela OSC, a administração deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.5 Conforme § 6º, art.27 da Lei 13.019/14, a homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.



12. DO TERMO DE PARCERIA

12.1 A OSC deverá comparecer na sede da Controladoria Geral do Município no prazo de até 15(quinze) dias contados da publicação do resultado definitivo do processo de seleção, para apresentar o seu Plano de Trabalho anexado dos demonstrativos relacionados nos Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº10.166/17.

12.2 Havendo irregularidades ou desconformidade na apresentação dos documentos referenciados aos artigos citados no item anterior, será concedido prazo de 15(quinze) dias para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13. DOS ANEXOS

Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo para todos os efeitos administrativos e legais.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II-Minuta do Termo de Parceria

Anexo III –Diretrizes para Elaboração de Proposta

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b. O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

c. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

d. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

e. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como, poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município(www.feiradesantana.ba.gov.br)

15. FORO

15.1 O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro de Feira de Santana, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)
2. JUSTIFICATIVAS
3. INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
5. VALOR DE REFERÊNCIA
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
7. OBJETIVOS DA PARCERIA
8. RESULTADOS ESPERADOS
9. OBRIGAÇÕES DA OSC
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
13. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A**

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na AV. Senhor dos Passos nº 980, Centro, com CNPJ nº 14.043.574/0001-51, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Ronaldo de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de carteira de Identidade nº 140.520, SSP-BA, inscrito no CPF nº 541.168.851-15, residente e domiciliado nesta cidade e a , organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na rua inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. , brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº expedido pela SSP/BA, portador de CPF sob nº , tem entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente Termo de Colaboração (Fomento), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO; Termo de Colaboração (Fomento) para

II-METAS A SEREM ATINGIDAS;

III-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;

IV-ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; valor de R\$.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO; O Município se compromete a repassar à entidade, na forma da Cláusula IV deste Termo, o montante de R\$. , sendo liberada em (...) parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, Incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

VI-DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC); são suas obrigações:

a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas do numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado a este Termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução TCM nº 1.257/07;

b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isenta de tarifas bancárias, disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados em sua finalidade;

c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que integrará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) Facultar a agentes do Município o livre acesso à sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo Gestor da Parceria, membros do Conselho correspondente, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, agente de Controle Interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim.

g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença,



ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica;

VII- DA LIBERAÇÃO DE PARCELAS DO TERMO DE PARCERIA; O Município poderá reter a liberação de parcelas, nos casos dos Incisos I, II e III do art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VIII- DA VIGÊNCIA; o presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até

IX- DA RESCISÃO; o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, à critério da administração, e nas hipóteses dos artigos 168 e 169 combinados com o art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

X- ORIGEM DOS RECURSOS;

.....
XI- REGÊNCIA LEGAL; o presente Termo de Parceria é regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas modificações, Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

XII-PRORROGAÇÃO; este instrumento poderá ter prorrogado o seu prazo de vigência, “de ofício”, em caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública municipal. Em outros casos através de Termo Aditivo de prazo.

XIII-TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES; os bens adquiridos remanescentes da execução deste instrumento poderão continuar a ser utilizados pela OSC quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, salvo na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, quando os mesmos deverão ser reincorporados a administração pública municipal.

XIV- FORO COMPETENTE; é o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal,dede 2017

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:



ANEXO III

(Usar papel timbrado da instituição)

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 01/2017)

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

O objeto da proposta a ser descrito na aba “dados” do SICONV tem de ser idêntico a este. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

- É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído.
- Estabelecer, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo¹, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

¹ Fonte: Orientações para elaboração do PPA 2016-2019. Disponível em:

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/ppa-2016/orientacoes_elaboracao_ppa_2016_2019_02.pdf (Acesso em 26/09/2016)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

6. VALOR GLOBAL

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Ação 1	Meta 1.1	X	X	X	X	X	X											
	Meta 1.2							X	X	X	X							
	Meta 1.3											X	X					
Ação 2	Meta 2.1							X	X									
	Meta 2.2		X	X	X													
	Meta 2.3												X	X	X	X	X	
Planejamento e Avaliação		X	X	X												X	X	X

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Dispõe sobre o repasse de doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016, sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 11 de outubro de 2017, que aprovou e deliberou o repasse da doação do Imposto de Renda para Instituição Dispensário Santana, inscrita no CNPJ nº 40.639.247/0001-77, localizada na Rua Vênus, nº 275, bairro Jardim Acácia nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA referente a doação do Imposto de Renda no Município de Feira de Santana-BA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 21 de novembro de 2017.

Maria Régis Ferreira Lima
Presidente do CMDCA/FSA



RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Dispõe sobre o repasse do Projeto do Banco do Brasil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016, sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 07 de junho de 2017, que aprovou e deliberou o repasse do Projeto do Banco do Brasil para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FEIRA DE SANTANA** inscrita no CNPJ nº 13.609.771/0001-22, localizada na Rua da APAE, s/n, bairro Tanque da Nação nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA referente ao Projeto do Banco do Brasil no Município de Feira de Santana-BA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 21 de novembro de 2017.

Maria Régis Ferreira Lima
Presidente do CMDCA/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 311/2017

Processo Administrativo nº 311/2017 NF

Auto de Infração nº 1556/2017

Autuado: TRANSPORTES ROLIPAS S/A

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a Empresa **TRANSPORTES ROLIPAS S/A**, proprietário(a) do terreno localizado na **RUA OURO CLARO, S/N – SANTA MÔNICA II (Inscrição SEFAZ: 214.960-5)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 08 de novembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 312/2017

Processo Administrativo nº 312/2017 NF

Auto de Infração nº 1562/2017

Autuado: ALZIRA DE ANDRADE LIMA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **ALZIRA DE ANDRADE LIMA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JUVENAL AZEVEDO MATOS, S/N – PARQUE SABIÁ**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 08 de novembro de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-2017-1022I

Processo Administrativo nº 1591-2017. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SAXOFONISTA MARCUS FEEL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, NO MUSEU PARQUE DO SABER, EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA CULTURA. **CONTRATADO:** Antônio Marcos de Jesus Barreto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/11/2017. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor-Presidente.

